

DECRETO Nº 26.728/2016

*Dá nova redação a dispositivos
do Decreto nº 20.605/09.*

MILTON CARLOS DE MELLO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Decreto que regulamenta o artigo 21-D.1 A, § 1º e ° 2º, da Lei nº 6.136/2003, atribuindo pontuação para Gratificação Especial de Incentivo à Arrecadação, face à edição da Lei nº 9.085/2016,

DECRETA:

Art. 1º. O § 2º, do art. 1º, o art. 6º e o art. 7º, do Decreto nº 20.605, de 02 de dezembro de 2009, que regulamenta o artigo 21-D.1 A, § 1º e ° 2º, da Lei nº 6.136/2003, atribuindo pontuação para Gratificação Especial de Incentivo à Arrecadação, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

(...)

§ 2º. A atribuição de pontos será equivalente a um mínimo de 30 (trinta) e a um máximo de 200 (duzentos) pontos, sendo que cada ponto atribuído pela tabela do anexo único equivale a 0,5% (meio por cento).

Art. 6º. Por ocasião do gozo de férias, o Auditor Tributário perceberá a gratificação (GEIA) com a média dos últimos 12 (doze) meses trabalhados, obedecendo-se aos termos da Lei nº 9.085/2016.

Art. 7º. Incidirá para o 13º (décimo-terceiro) salário a gratificação (GEIA), pela média dos últimos 12 (doze) meses trabalhados, obedecendo-se aos termos da Lei nº 9.085/2016.”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 18 de abril de 2016.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração

CADMO LUPERCIO GARCIA
Secretário de Finanças